



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2819/2017

SÚMULA: “DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AOS OCUPANTES DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO CARLOS FUCHS DE PROPRIEDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DO DIREITO REAL DE USO

Art. 1º - Aos ocupantes de área pertencente ao Loteamento Carlos Fuchs de propriedade do Município que ali tenham estabelecido moradia até 31 de dezembro de 2016, que não sejam proprietários de outro imóvel e que comprovem baixa renda, será concedido o Direito Real de Uso, mediante o preenchimento, pelos mesmos, das seguintes condições:

I - utilização da área, desde o início da posse, para residência própria ou de suas famílias;

II - utilização do espaço ocupado por indivíduo, ou unidade familiar para fins exclusivamente residenciais;

III - comprovação de não ser proprietário de qualquer imóvel urbano ou rural.

§ 1º - A concessão do Direito Real de Uso no Município de Rio Negro reger-se-á pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela presente Lei.

§ 2º - A concessão prevista na presente Lei dispensa licitação por tratar-se de matéria de relevante interesse social.

CAPITULO II DAS ÁREAS

Art. 2º - Não são passíveis de concessão do Direito Real de Uso de que trata o artigo 1º:

I – áreas de Preservação Permanente, nos termos da Legislação Federal;

II - áreas cuja utilização para moradia impeça o pleno uso de locais públicos que já tenham sido objeto de investimento de recursos públicos em equipamentos urbanos, sociais e comunitários.

Art. 3º - As áreas objeto da presente Lei correspondem às quadras nº 03, nº 04, nº 05 e nº 06; do Loteamento Carlos Fuchs, matriculados respectivamente sob nº 15.329, nº 15.330, nº 15.331, nº 19.737; de propriedade do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR.

§1º - A quadra nº 03, com área total de 3.414,00m², situada de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira, lado ímpar, esquina com a rua Gracita Costa Cordeiro lado ímpar, no bairro Volta Grande nesta cidade. A referida quadra foi parcelada em outros doze lotes distintos numerados do lote nº 24 ao lote nº 35, com Matrícula do Serviço Registral de Imóveis e Cadastro Municipal conforme segue a descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

I - LOTE 24 : Com a área de 268,65m², situado de frente para a rua Gracita Costa Cordeiro lado ímpar, a 15,00m da esquina da rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 15,20m para a Rua Gracita Costa Cordeiro lado ímpar; Divisa pelo lado direito em 18,00m com imóvel do Município de Rio Negro PR. Divisa pelo lado esquerdo em 18,00m com o lote 25. Faz fundos de 14,65m, com o lote 26, do mesmo desmembramento do Município de Rio Negro PR. Matrícula n° 21.194 e Cadastro Municipal n° 01.02.024.0319.001.

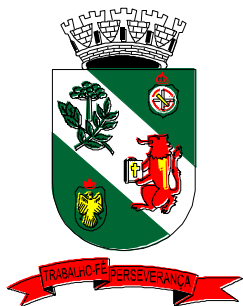
II - LOTE 25: Com a área de 270,00m², situado de frente para a rua Gracita Costa Cordeiro lado ímpar, na esquina com a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 15,00m para a Rua Gracita Costa Cordeiro lado ímpar. Divisa pelo lado direito em 18,00m com lote 24. Divisa pelo lado esquerdo em 18,00m com a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar. Faz fundos de 15,00m, com o lote 26, do mesmo desmembramento do Município de Rio Negro PR. Matrícula n° 21.195 e Cadastro Municipal n° 01.02.024.0304.001.

III - LOTE 26: Com a área de 295,25m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar, a 18,00m esquina da rua Gracita Costa Cordeiro lado ímpar, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 10,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar. Divisa pelo lado direito em 15,00m com lote 25 e em 14,65m com o lote 24. Divisa pelo lado esquerdo em 29,40m com o lote 27 ambos do mesmo desmembramento. Faz fundos de 10,00m com imóvel do Município de Rio Negro PR. Matrícula n° 21.196 e Cadastro Municipal n° 01.02.024.0271.001.

IV - LOTE 27: Com a área de 292,50m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar, a 28,00m da esquina da rua Gracita Costa Cordeiro, lado ímpar, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 10,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira, lado ímpar. Divisa pelo lado direito em 29,40m com lote 26 do mesmo desmembramento. Divisa pelo lado esquerdo em 29,10m com o lote 28 do mesmo desmembramento. Faz fundos em 10,00m, com imóvel do Município de Rio Negro PR. Matrícula n° 21.197 e Cadastro Municipal n° 01.02.024.0262.001.

V - LOTE 28: Com a área de 289,00m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar, a 38,00m da esquina da rua Gracita Costa Cordeiro lado ímpar, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 10,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar. Divisa pelo lado direito em 29,10m com lote 27. Divisa pelo lado esquerdo em 28,70m com o lote 29, ambos do mesmo desmembramento. Faz fundos de 10,00m com imóvel do Município de Rio Negro PR. Matrícula n° 21.198 e Cadastro Municipal n° 01.02.024.0252.001.

VI - LOTE 29 Com a área de 286,00m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar, a 48,00m da esquina da rua Gracita Costa Cordeiro, lado ímpar, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 10,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar. Divisa pelo lado direito em 28,70m com lote 28 do mesmo desmembramento. Divisa pelo lado esquerdo em 28,50m com o lote 30, do mesmo desmembramento. Faz fundos de 10,00m, com imóvel do Município de Rio Negro PR. Matrícula n° 21.199 e Cadastro Municipal n° 01.02.024.0242.001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

VII - LOTE 30: Com a área de 283,65m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar, 58,00m da esquina da rua Gracita Costa Cordeiro, lado ímpar, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 10,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar. Divisa pelo lado direito em 28,50m com lote 29 do mesmo desmembramento. Divisa pelo lado esquerdo em 28,25m com o lote 31, do mesmo desmembramento. Faz fundos de 10,00m, com imóvel do Município de Rio Negro PR. Matrícula n° 21.200 e Cadastro Municipal n° 01.02.024.0232.001.

VIII - LOTE 31: Com a área de 281,25m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar, a 42,00m da esquina da rua Isauro Ruthes, lado par, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 10,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar. Divisa pelo lado direito em 28,25m com lote 30. Divisa pelo lado esquerdo em 28,00m com o lote 32, ambos do mesmo desmembramento. Faz fundos de 10,00m, com imóvel do Município de Rio Negro PR. Matrícula n° 21.201 e Cadastro Municipal n° 01.02.024.0222.001.

IX - LOTE 32: Com a área de 278,25m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar, a 78,00m da rua Gracita Costa Cordeiro, lado ímpar, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 10,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira, lado ímpar. Divisa pelo lado direito em 28,00m com lote 31 do mesmo desmembramento. Divisa pelo lado esquerdo em 27,65m com o lote 33 do mesmo desmembramento. Faz fundos em 10,00m com imóvel do Município de Rio Negro-PR. Matrícula n° 21.202 e Cadastro Municipal n° 01.02.024.0212.001.

X - LOTE 33: Com a área de 275,25m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar, a 22,00m da esquina da rua Isauro Ruthes lado par, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 10,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar. Divisa pelo lado direito em 27,65m com lote 32. Divisa pelo lado esquerdo em 27,40m com o lote 34, ambos do mesmo desmembramento. Faz fundos de 10,00m, com imóvel do Município de Rio Negro PR. Matrícula n° 21.203 e Cadastro Municipal n° 01.02.024.0202.001.

XI - LOTE 34: Com a área de 272,00m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar, a 12,00m da esquina da rua Isauro Ruthes lado par, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 10,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar. Divisa pelo lado direito em 27,40m com lote 33. Divisa pelo lado esquerdo em 27,00m com o lote 35 ambos do mesmo desmembramento. Faz fundos de 10,00m, com imóvel do Município de Rio Negro PR. Matrícula n° 21.204 e Cadastro Municipal n° 01.02.024.0192.001.

XII - LOTE 35: Com a área de 322,20m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar, na esquina com a rua Isauro Ruthes lado par, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 12,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar. Divisa pelo lado direito em 27,00m com lote 34 ambos do mesmo desmembramento. Divisa pelo lado esquerdo em 26,70m com a rua Isauro Ruthes. Faz fundos de 12,00m, com imóvel do Município de Rio Negro PR. Matrícula n° 21.205 e Cadastro Municipal n° 01.02.024.0182.001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

§ 2º - A quadra nº 04, com área total de 3.744,00m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira, lado par, faz esquina com a rua Gracita Costa Cordeiro, lado ímpar, no bairro Volta Grande nesta cidade. A referida quadra foi parcelada em outros doze lotes distintos numerados do lote nº 36 ao nº lote 47, com Matrícula do Serviço Registral de Imóveis e Cadastro Municipal conforme segue a descrição abaixo:

I - LOTE 36: Com a área de 263,79m², situado de frente para a Rua Gracita Costa Cordeiro lado ímpar, a 15,45m da esquina da rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 14,65m para a Rua Gracita Costa Cordeiro lado ímpar. Divisa pelo lado direito em 18,00m com lote 37. Divisa pelo lado esquerdo em 18,00m com imóvel de Edílson Schadeck. Faz fundos de 14,66m, com o lote 38 do mesmo desmembramento, do Município de Rio Negro PR. Matrícula nº 21.206 e Cadastro Municipal nº 01.02.021.0346.001.

II - LOTE 37: Com a área de 281,07m², situado de frente para a rua Gracita Costa Cordeiro lado ímpar, na esquina da rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 15,45m para a Rua Gracita Costa Cordeiro lado ímpar. Divisa pelo lado direito em 18,00m com a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par. Divisa pelo lado esquerdo em 18,00m com o lote 36. Faz fundos de 15,78m, com o lote 38 ambos do mesmo desmembramento, do Município de Rio Negro PR. Matrícula nº 21.207 e Cadastro Municipal nº 01.02.021.0016.001.

III - LOTE 38: Com a área de 305,25m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par, a 18,00m da esquina da rua Gracita Costa Cordeiro lado ímpar, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 10,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par. Divisa pelo lado direito em 30,62m com o lote 39, Divisa pelo lado esquerdo em 15,78m com o lote 37 e em 14,66m com o lote 36, ambos do mesmo desmembramento.. Faz fundos de 10,00m, com imóvel de Edílson Schadeck. Matrícula nº 21.208 e Cadastro Municipal nº 01.02.021.0028.001.

IV - LOTE 39: Com a área de 307,10m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par, a 28,00m da esquina da rua Gracita Costa Cordeiro lado ímpar, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 10,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par; Divisa pelo lado direito em 30,80m com o lote 40. Divisa pelo lado esquerdo em 30,62m com o lote 38, ambos da mesma quadra. Faz fundos de 10,00m, com imóvel de Edílson Schadeck. Matrícula nº 21.209 e Cadastro Municipal nº 01.02.021.0038.001.

V - LOTE 40: Com a área de 308,90m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par, a 38,00m da esquina da rua Gracita Costa Cordeiro lado ímpar, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 10,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par. Divisa pelo lado direito em 30,98m com o lote 41. Divisa pelo lado esquerdo em 30,80m com o lote 39, ambos da mesma quadra. Faz fundos de 10,00m, com imóvel de Edílson Schadeck. Matrícula nº 21.210 e Cadastro Municipal nº 01.02.021.0048.001.

VI - LOTE 41: Com a área de 310,75m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par, a 48,00m da esquina da rua Gracita Costa Cordeiro lado ímpar, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 10,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira lado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

par. Divisa pelo lado direito em 31,17m com o lote 42 do mesmo desmembramento. Divisa pelo lado esquerdo em 30,98m com o lote 40, do mesmo desmembramento. Faz fundos de 10,00m, com imóvel de Edílson Schadeck. Matrícula nº 21.211 e Cadastro Municipal nº 01.02.021.0058.001.

VII - LOTE 42: Com a área de 312,60m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par, a 58,00m da esquina da rua Gracita Costa Cordeiro lado ímpar, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 10,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par; Divisa pelo lado direito em 31,35m com o lote 43. Divisa pelo lado esquerdo em 31,17m com o lote 41, ambos do mesmo desmembramento. Faz fundos de 10,00m, com imóvel de Edílson Schadeck. Matrícula nº 21.212 e Cadastro Municipal nº 01.02.021.0068.001.

VIII - LOTE 43: Com a área de 314,25m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par, a 42,00m da esquina da rua Isauro Ruthes lado par, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 10,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par. Divisa pelo lado direito em 31,50m com o lote 44. Divisa pelo lado esquerdo em 31,35m com o lote 42, ambos do mesmo desmembramento. Faz fundos de 10,00m, com imóvel de Edílson Schadeck. Matrícula nº 21.213 e Cadastro Municipal nº 01.02.021.0078.001.

IX - LOTE 44: Com a área de 316,06m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par, a 32,00m da esquina da rua Isauro Ruthes lado par, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 10,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par. Divisa pelo lado direito em 31,71m com o lote 45. Divisa pelo lado esquerdo em 31,50m com o lote 43, ambos do mesmo desmembramento. Faz fundos de 10,00m, com imóvel de Edílson Schadeck. Matrícula nº 21.214 e Cadastro Municipal nº 01.02.021.0088.001.

X - LOTE 45: Com a área de 318,05m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par, a 22,00m da esquina da rua Isauro Ruthes, lado par, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 10,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par. Divisa pelo lado direito em 31,90m com o lote 46. Divisa pelo lado esquerdo em 31,71m com o lote 44, ambos do mesmo desmembramento. Faz fundos de 10,00m, com imóvel de Edílson Schadeck. Matrícula nº 21.215 e Cadastro Municipal nº 01.02.021.0098.001.

XI - LOTE 46: Com a área de 319,90m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par, a 12,00m da esquina da rua Isauro Ruthes lado par, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 10,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par. Divisa pelo lado direito em 32,08m com o lote 47. Divisa pelo lado esquerdo em 31,71m com o lote 45, ambos do mesmo desmembramento. Faz fundos de 10,00m, com imóvel de Edílson Schadeck. Matrícula nº 21.216 e Cadastro Municipal nº 01.02.021.0108.001.

XII - LOTE 47: Com a área de 386,28m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par, na esquina da rua Isauro Ruthes lado par, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 12,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par. Divisa pelo lado direito em 32,30m com a rua Isauro Ruthes lado par. Divisa pelo lado esquerdo em 32,08m com o lote 46, ambos do mesmo desmembramento. Faz fundos de 12,00m, com imóvel de Edílson Schadeck. Matrícula nº 21.217 e Cadastro Municipal nº 01.02.021.0152.001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

§ 3º - A quadra nº 05, com área total de 4.007,20m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira, lado par, faz esquina com a rua Isauro Ruthes, lado ímpar, no bairro Volta Grande nesta cidade. A referida quadra foi parcelada em outros quatro lotes distintos numerados do lote nº 48 ao lote nº 51, com Matrícula do Serviço Registral de Imóveis e Cadastro Municipal conforme segue a descrição abaixo:

I - LOTE 48: Com a área de 390,00m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par, na esquina da rua Isauro Ruthes lado ímpar, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 12,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par. Divisa pelo lado direito em 32,60m com o lote 49, ambos do mesmo desmembramento. Divisa pelo lado esquerdo em 32,40m com a rua Isauro Ruthes lado ímpar. Faz fundos de 12,00m, com imóvel de Edílson Schadeck. Matrícula nº 21.218 e Cadastro Municipal nº 01.02.020.0012.001.

II - LOTE 49: Com a área de 327,00m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par, a 12,00m da esquina da rua Isauro Ruthes lado ímpar, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 10,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira, lado par. Divisa pelo lado direito em 32,80m com o lote 50 do mesmo desmembramento. Divisa pelo lado esquerdo em 32,60m com o lote 48, do mesmo desmembramento. Faz fundos de 10,00m, com imóvel de Edílson Schadeck. Matrícula nº 21.219 e Cadastro Municipal nº 01.02.020.0022.001.

III - LOTE 50: Com a área de 329,00m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par, a 22,00m da esquina da rua Isauro Ruthes lado ímpar, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 10,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira, lado par. Divisa pelo lado direito em 33,00m com o lote 51 do mesmo desmembramento. Divisa pelo lado esquerdo em 32,80m com o lote 49, do mesmo desmembramento. Faz fundos de 10,00m, com imóvel de Edílson Schadeck. Matrícula nº 21.220 e Cadastro Municipal nº 01.02.020.0032.001.

IV - LOTE 51: Com a área de 2.961,20m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado par, a 32,00m da esquina da rua Isauro Ruthes lado ímpar, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 88,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira, lado par. Divisa pelo lado direito em 34,30m com a rua Antonio Hellinger lado par. Divisa pelo lado esquerdo em 33,00m com o lote 50, do mesmo desmembramento. Faz fundos de 88,00m, com imóvel de Edílson Schadeck. Matrícula nº 21.221 e Cadastro Municipal nº 01.02.020.0154.001.

§ 4º - A quadra nº 06, com área total de 3.250,10m², situado na rua Joanez Paz Ribas Pereira, esquina com a rua Isauro Ruthes, no bairro Volta Grande nesta cidade. A referida quadra foi parcelada em outros quatro lotes distintos numerados do lote nº 52 ao lote nº 55, com Matrícula do Serviço Registral de Imóveis e Cadastro Municipal conforme segue a descrição abaixo:

I - LOTE 52: Com a área de 313,20m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar, na esquina da rua Isauro Ruthes lado ímpar, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 12,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar. Divisa pelo lado direito em 26,30m com a rua Isauro Ruthes lado ímpar. Divisa pelo lado esquerdo em 25,90m com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

lote 53. Faz fundos de 12,00m, com imóvel do Município de Rio Negro PR. Matrícula n° 21.222 e Cadastro Municipal n° 01.02.025.0314.001.

II - LOTE 53: Com a área de 257,50m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar, a 12,00m da esquina da rua Isauro Ruthes lado ímpar, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 10,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira, lado ímpar; Divisa pelo lado direito em 25,90m com o lote 52 do mesmo desmembramento. Divisa pelo lado esquerdo em 25,60m com o lote 54 do mesmo desmembramento. Faz fundos de 10,00m, com imóvel do Município de Rio Negro PR. Matrícula n° 21.223 e Cadastro Municipal n° 01.02.025.0276.001.

III - LOTE 54: Com a área de 255,00m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar, a 22,00m da esquina da rua Isauro Ruthes lado ímpar, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 10,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar. Divisa pelo lado direito em 25,60m com o lote 53. Divisa pelo lado esquerdo em 25,40m com o lote 55. Faz fundos de 10,00m, com imóvel do Município de Rio Negro PR. Matrícula n° 21.224 e Cadastro Municipal n° 01.02.025.0266.001.

IV - LOTE 55: Com a área de 2.424,40m², situado de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira lado ímpar, a 32,00m da esquina da rua Isauro Ruthes lado ímpar, no Bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 88,00m para a Rua Joanez Paz Ribas Pereira, lado ímpar. Divisa pelo lado direito em 25,40m com o lote 54 do mesmo desmembramento. Divisa pelo lado esquerdo em 29,70m com a rua Antonio Hellinger lado par. Faz fundos de 88,00m, com imóvel do Município de Rio Negro PR. Matrícula n° 21.225 e Cadastro Municipal n° 01.02.025.0255.001.

CAPÍTULO III DO CONTRATO

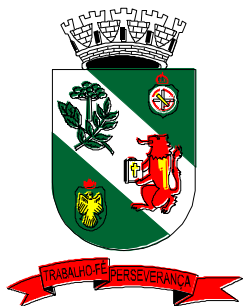
Art. 4º - A celebração do contrato dependerá da existência de processo de solicitação de concessão de direito real de uso encaminhado individualmente ou por meio de requerimento coletivo por associações ou entidades, respeitados os requisitos previstos no Art. 1º desta Lei.

Art. 5º - O contrato descreverá o imóvel, mencionará as matrículas do Serviço Registral de Imóveis, estipulará o nome do concedente e dos concessionários, o prazo do contrato de concessão, o lugar e a forma do pagamento, finalidade de uso do imóvel e efeitos decorrentes de abandono, desuso, renúncia, inadimplemento ou sucessão e conterà uma cláusula de intransferibilidade do imóvel.

§ 1º - A concessão do Direito Real de Uso será devidamente registrada no Serviço Registral de Imóveis da Comarca.

§ 2º - Elege-se o Foro de Rio Negro para dirimir eventuais litígios que advirem da concessão.

§ 3º - Poderá ser concedido o Direito Real de Uso pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogáveis sempre que necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

SEÇÃO I

Das Partes

Art. 6º - A concessão do Direito Real de Uso será dada simultaneamente a ambos os cônjuges ou companheiros nos casos que houver união conjugal.

Art. 7º - Havendo separação de fato após a concessão, terá preferência para continuar a beneficiar-se dela o cônjuge ou companheiro que conservar a efetiva guarda dos filhos menores.

Art. 8º - O contrato de concessão do Direito Real de Uso, no caso de morte do titular, dará preferência para receber a nova concessão aos sucessores na seguinte ordem excludente e devendo o beneficiário atender aos demais requisitos da presente Lei:

- I - cônjuge ou companheiro;
- II - filhos menores, na pessoa de seu representante legal;
- III - filhos maiores;
- IV - ascendentes;
- V - conviventes permanentes sem relação de parentesco.

Parágrafo único - Nos casos de morte do titular, em que não houver sucessores a se habilitarem como novos beneficiários, segundo a ordem deste artigo, o bem objeto da concessão retornará ao Município.

Art. 9º - Não será permitida mais de uma concessão ao mesmo titular.

SEÇÃO II

Da Contribuição Mensal Obrigatória

Art. 10 - Após o devido cadastro socioeconômico dos ocupantes, e com base nos comprovantes de renda, será estipulada a contribuição mensal obrigatória, que será cobrada através de carnê especialmente emitido para este fim.

Parágrafo único - Os valores relativos à cobrança serão estipulados mediante ato próprio do Poder Executivo Municipal.

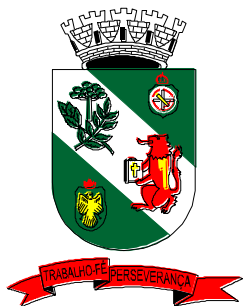
Art. 11 - O valor arrecadado da contribuição mensal obrigatória será recolhido até o dia 15 (quinze) de cada mês ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

Art. 12 - O inadimplemento injustificado, por mais de 180 (cento e oitenta) dias, rescindir o contrato em favor da Administração Municipal.

SEÇÃO III

Do Registro

Art. 13 - Impossibilitado o registro do Direito Real de Uso, respeitados os requisitos desta Lei, o Município concederá o imóvel em uso mediante ato administrativo provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

SEÇÃO IV ***Da Resolução do Contrato***

Art. 14 - O contrato de concessão do Direito Real de Uso conterà cláusula em que este resolver-se-á antes do seu termo, em favor da Administração Municipal, se o beneficiário transferir, transmitir, ceder o imóvel a terceiros, a qualquer título, tornar-se proprietário de outro imóvel, observando-se também o disposto nos artigos 5º, 9º e 12.

§ 1º - Fica reservado à Administração Municipal o direito de decidir sobre nova concessão, nos casos acima enumerados.

§ 2º - No caso de renúncia do beneficiário, as benfeitorias realizadas na área concedida somente serão indenizadas mediante requerimento e através de processo administrativo e caso a comissão de avaliação de imóveis da Administração Municipal emitir parecer favorável à indenização das benfeitorias necessárias e úteis, levando em conta:

- I - as condições de habitabilidade do imóvel;
- II - a conveniência para o Município;
- III - os motivos da renúncia ao direito.

CAPÍTULO IV ***Do Contrato de Permissão De Uso***

Art. 15 - A permissão de uso será celebrada entre a Administração Municipal e aqueles moradores que tiverem impossibilitado o registro definitivo da concessão do Direito Real de Uso no Serviço Registral de Imóveis competente, respeitados os requisitos desta Lei.

Art. 16 - Caso seja concedida a permissão de uso, esta terá uma contrapartida, pelos beneficiários, de uma contribuição mensal obrigatória calculada e paga de forma idêntica a concessão.

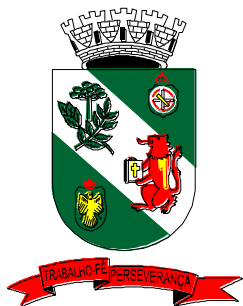
Art. 17- A permissão de uso será firmada pelo prazo de até 2 (dois) anos, renovável até que cesse a impossibilidade do registro da concessão do Direito Real de Uso.

Art. 18- A revogação da permissão de uso poderá dar-se por iniciativa unilateral da Administração Municipal, bem como mediante justificativa prévia, podendo ser requerida pelos permissionários.

Art. 19 - Os termos da permissão de uso, no que não forem incompatíveis com as regras da concessão, por elas serão regidos.

CAPÍTULO V ***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

Art. 20 - Desde a assinatura do Contrato Administrativo, o concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no ajuste e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art. 21 - A concessão de Direito Real de Uso dos imóveis públicos do Loteamento Carlos Fuchs, será outorgada nas condições expressas nesta Lei, considerando-se nulos os atos administrativos que não atenderem às exigências nela contidas.

Parágrafo único - As questões jurídicas envolvendo os imóveis, anteriores à data de edição da presente Lei, serão decididas na esfera do Poder Judiciário.

Art. 22 - A concessão do Direito Real de Uso tem por finalidade a moradia, mas poderá admitir uso misto de atividades, mediante requerimento justificado dos concessionários do Loteamento, acompanhado de "abaixo assinado", a ser analisado pela Administração Municipal.

Parágrafo único - Aprovada a alteração da destinação do imóvel pela Administração Municipal, deverão ser realizados os procedimentos para sua desafetação e posterior abertura de processo licitatório para instalação do empreendimento no local.

Art. 23 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber através da edição de Decreto.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral